X EPCC
Encontro Internacional de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017
ISBN 978-85-459-0773-2

AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Gláucia Cristina Ferreira[1], *Angélica Papote*[2]

[1]Mestre em Ciências Jurídicas, com ênfase nos Direitos da Personalidade, pelo Programa de Mestrado Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. glauciaferreiraadv@gmail.com
[2]Mestre em Ciências Jurídicas, com ênfase nos Direitos da Personalidade, pelo Programa de Mestrado Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. angelicapapote@gmail.com

RESUMO

Essa pesquisa teve como objetivo verificar como é realizado o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, a partir do documento de metas do PNE 2014-2024 e demais marcos legais e vigentes. Para tanto, analisou-se a profundo como é o processo avaliativo das Instituições de Ensino e como isso é importante para manter a qualidade de ensino com o oferecimento igualitário para todos, incluindo a pessoa com deficiência e os direitos da personalidade. Os direitos da personalidade vêm definidos como direitos essenciais do ser humano, considerados o conteúdo mínimo necessário e imprescindível da personalidade humana Os resultados atingidos possibilitaram uma visão geral sobre o processo avaliativo, ressaltando a importância da educação. Espera-se também colaborar com as instituições de ensino para assim promover o ingresso de todos, neste universo do conhecimento.

PALAVRAS-CHAVE: Pessoa com deficiência; Sistema Nacional de Avaliação; Ensino Superior; Qualidade; Direitos da Personalidade.

1 INTRODUÇÃO

A avaliação das Instituições de Ensino Superior – IES no Brasil nos últimos anos, tem sido tratada como privilégio na regulação e sua na fiscalização. Com isso, as instituições educativas tem adotado mentalidades voltadas para seus interesses próprios.

Para garantir a qualidade de ensino de uma IES ou sua melhoria permanente, as dimensões da verificação e de controle são insuficientes, tornando necessário a avaliação do SINAES, estabelecendo uma regulação entre outros processos, para à construção da qualidade.

A educação pode ser oferecida em qualquer rede de ensino, como se vê na lei, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou com superdotação (capacidade mental acima da média).

Há necessidade de análises mais sofisticadas na qualidade da avaliação do ensino superior, assim como seus indicadores de qualidade, para um melhor acompanhamento do ensino para a pessoa com deficiência no Brasil.

É importante ter o conhecimento da funcionalidade de como se desenvolve o SINAES, ele garante uma sequência de ações para acompanhar o desenvolvimento das instituições, tendo como objetivo principal aferir a qualidade das instituições de educação superior. No Brasil deve-se avaliar com o objetivo de manter a qualidade e a continuidade do fluxo e da oferta.

2 COMO SE DÁ A AVALIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O método usado para este trabalho foi o hipotético dedutivo, onde buscou investigar o tema e apontar possíveis soluções para o problema, explorando o meio bibliográfico, com base em pesquisas de livros, artigos, revistas científicas, periódicos e banco de dados. Buscando compreender os conceitos envolvidos na discussão, as causas e consequências apontadas pelos estudiosos da área, e foi estudado principalmente o que dispõe as Leis e Jurisprudências que tratam do tema.

ISBN 978-85-459-0773-2

É estudado a educação como um todo, sendo um direito da personalidade e porque contribui para o desenvolvimento da pessoa, especialmente da pessoa com deficiência.

A pesquisa iniciou-se com um estudo profundo pelo Sinais = Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, que surgiu pela Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, considerado como um método tripé avaliativo, no qual vou pesquisa-los a cada tópico, sendo:

1. Avaliação institucional, que se opera por meio do credenciamento e recredenciamento de Instituições de Educação Superior;
2. Avaliação de Cursos, que se divide nas autorizações de cursos, nos seus reconhecimentos e renovações de reconhecimentos;
3. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE - que avalia cursos de graduação. (NUNES, 2012, p. 396.)

E, estudando também, a pessoa com deficiência e o seu ensino.

O SINAIS também cuida da Avaliação nas Instituições de Ensino, estipulou os procedimentos e os vários instrumentos de avaliação, que será abordado mais adiante.

É possível criar estratégias com os resultados que são obtidos na avaliação externa, avaliação de discentes e avaliação de cursos para regular e definir políticas da competência do poder público. Para os SINAES seus objetivos são Melhorar a qualidade da educação superior e orientar a expansão da oferta.

José Sobrinho, considera uma prática social a "avaliação educativa, que é carregada de valores, por tratar de educação, precisa ter o compromisso com os princípios e valores essenciais na vida humana. Sendo uma reflexão radical sobre os significados da educação". (SOBRINHO, 2008, p. 05.)

Edson Nunes, explica que a avaliação, quando destinada à instituição social deveria propiciar à reflexão, o questionamento e a produção de sentidos, ajustando-se mais ao controle e regulação. Pois, no planejamento organizacional, na administração, os sentidos da eficiência, do êxito e do lucro, já é dado como certo e se completam em si mesmo. (NUNES, 2012, p. p.407.)

3 AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A avaliação da educação superior realizada pelo sistema de avaliação é "alinhada ao instrumento da política educacional, voltado para a defesa da qualidade, da participação e da ética na educação superior, comprometida com a transparência e fundamentada nas diretrizes da legislação". (MENEGHEL, 2006, p. 09)

É importante destacar que "os direitos da personalidade são conhecidos como direitos essenciais do ser humano, considerados o conteúdo mínimo necessário e imprescindível da personalidade humana". (FERREIRA, 2017, p.10)

Ainda, em Avaliação temos que:

> Ao focar a atenção exclusivamente na aquisição por parte do aluno de objetivos de aprendizagem predefinidos, o governo conserva uma visão da avaliação que já se encontrava ultrapassada nos anos 60 quando se reconhecia a necessidade de análises mais sofisticadas, que permitissem uma utilização da "avaliação como instrumento de inovação curricular". (SIMONS, 1993, p. 158)

José Sobrinho, também comenta dos altos valores acadêmicos, que na avaliação da educação superior, acabam ficando em segundo plano, por isso, o mais importante passa a ser a formação de um padrão, na avaliação. (SOBRINHO, 2010, p. 01)

ISBN 978-85-459-0773-2

O SINAIS também cuida da Avaliação nas Instituições de Ensino, estipulou os procedimentos e os vários instrumentos de avaliação, dentre os quais, a Auto Avaliação e a Avaliação externa in loco, assim cada IES pública ou privada deve constituir sua Comissão Própria de Avaliação (CPA) – Auto Avaliação – obedecendo os seguintes critérios:

I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os seguimentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada;

II – a atuação deve ser autônoma em relação aos órgãos do colegiado da IES. (NUNES, 2012, p.405)

Para que a educação superior desempenhe com qualidade seus objetivos e valores, deve-se observar as respostas das avaliações realizadas em cada instituição, efetivamente, suas realidades e necessidades sociais em relação à educação superior.

Dislane Moraes, busca ampliar o conhecimento sobre a avaliação institucional, a respeito da possibilidade dos fatores socioculturais, raça e etnia, sexo, formação em escola pública ou particular, culturas estudantis, fatores avaliados determinantes para o desempenho acadêmico. (MORAES, GALLEGO, SILVA, 2010, p. 292)

Os resultados se dividem em três frentes: a) de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria nº 4, de 5 de agosto de 2008; b) de Instituições de Educação Superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), instituído pela Portaria nº 12, de 5 de setembro de 2008; c) de desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do ENADE.

Os indicadores de qualidade são expressos em escala contínua e em cinco níveis, nos quais os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória. Eles servem como orientadores das avaliações in loco do ciclo avaliativo, sendo importantes instrumentos de avaliação na educação superior brasileira. (BRASIL, 2015)

O indicador de qualidade “Conceito Enade” é divulgado anualmente para os cursos que tiveram estudantes concluintes participando do exame. O seu cálculo, é feito por Unidade de Observação, não sendo necessariamente realizado por curso, conforme dispõe no INEP:

> A Unidade de Observação consiste no conjunto de cursos que compõe uma área de enquadramento específica no Enade, relativa a uma Instituição de Educação Superior em determinado município. As Unidades de Observação com apenas um ou sem nenhum concluinte participante não obtêm o Conceito Enade, ficando Sem Conceito (SC). (BRASIL, 2015)

Portanto, com a unidade de observação de uma instituição de educação superior de um município, devidamente preenchido, é possível obter o conceito do Enade, caso não tenha nenhum concluinte participante não obtém o conceito, ficando sem (SC).

O quadro abaixo extraído do site do INEP, apresenta resultados de 2014, considerando apenas como uma amostragem, exemplificativa de como é apresentado os resultados:

Tabela 1: Conceito Enade 2014.

Área	Nome da IES	Nome do Município	UF	Inscritos	Participantes	Conceito Enade
ARQUITETURA E URBANISMO	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	89	88	2

ISBN 978-85-459-0773-2

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	299	266	3
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	26	16	4
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	16	14	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	15	15	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	34	30	3
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	1091	1027	3
ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	24	22	3
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	44	42	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	23	23	5
ENGENHARIA CIVIL	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	78	75	3
ENGENHARIA ELÉTRICA	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	20	19	3
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	23	20	3
ENGENHARIA AMBIENTAL	UNICESUMAR	MARINGÁ	PR	14	14	3

*Fonte: Resultados do Conceito Enade 2014.

O Conceito Preliminar de Curso (CPC), é um indicador de qualidade que avalia os cursos superiores. É calculado no ano seguinte ao da realização do Enade de cada área, com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes). (BRASIL, 2015)

O seu cálculo também é realizado por Unidade de Observação anualmente para os cursos que tiveram pelo menos dois estudantes concluintes participantes e dois estudantes ingressantes registrados no Sistema Enade. Os cursos que não atendem a estes critérios fica Sem Conceito (SC). (BRASIL, 2015)

ISBN 978-85-459-0773-2

Sendo nas modalidades presencial e a distância é divulgado de maneira unificada, considerando a soma dos estudantes das duas modalidades e seus respectivos resultados.

O quadro abaixo extraído do site do INEP, apresenta resultados de 2014, considerando apenas como uma amostragem, exemplificativa de como é apresentado os resultados:

Tabela 2: Conceito de Curso - CPC, 2014.

Área de Enquadramento	Sigla da IES	Município do Curso	UF	Cursos	Concluintes Inscritos	Concluintes Participantes	Nr. de Docentes	Nr. de Matrículas	CPC Faixa
ARQUITETURA E URBANISMO	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	89	88	36	922	3
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNICESUMAR	MARINGA	PR	2	299	266	37	2.113	4
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	26	16	18	93	4
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	16	14	12	27	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	15	15	26	16	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	34	30	26	106	4
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGA	PR	2	1.091	1.027	46	8.204	4
ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	24	22	25	77	4
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	44	42	23	281	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	23	23	9	27	5
ENGENHARIA CIVIL	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	78	75	39	1.268	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	20	19	16	203	4
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	23	20	20	140	4
ENGENHARIA	UNICESUMAR	MARINGA	PR	1	14	14	27	135	4

ISBN 978-85-459-0773-2

AMBIENTAL									

*Fonte: Resultados do Conceito de Curso - CPC, 2014.

O IGC é o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição, sendo também um indicador de qualidade, que avalia as instituições de educação superior. O seu cálculo é realizado anualmente, considerando os seguintes aspectos:

1. média dos últimos CPCs disponíveis em relação aos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados;
2. média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes;
3. distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação stricto sensu, excluindo as informações do item II para as instituições que não oferecerem pós-graduação stricto sensu. (BRASIL, 2015)

No IGC considera-se o CPC dos cursos avaliados no ano do cálculo e nos dois anos anteriores, para sua divulgação refere-se sempre a um triênio, compreendendo assim todas as áreas avaliadas ou ainda, todo o ciclo avaliativo.

No art. 33 da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, foi definido o conceito de ciclo avaliativo, ele compreende a avaliação periódica de instituições e cursos superiores, com referência nos resultados trienais de desempenho de estudantes. Esses dados subsidiam, respectivamente, os atos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento. (BRASIL, 2007)

O quadro abaixo extraído do site do INEP, apresenta resultados de 2014, considerando apenas como uma amostragem, exemplificativa de como é apresentado os resultados:

UNIVERSIDADES

Tabela 3: IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - Universidades

Nome da IES	**UF da IES**	**Nr. de Cursos Avaliados no Triênio**	**Nr. de Cursos com CPC no Triênio**	**Conceito Médio do Mestrado**	**Gama (Proporção de Doutorandos - Equivalente)**	**Conceito Médio do doutorado**	**IGC**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	43	43	4,5	0,1	4,8	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	71	71	4,7	0,1	4,8	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	49	49	4,6	0,2	4,9	4
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	PR	39	37	4,1	0,0	4,5	3
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	PR	33	32	4,2	0,0	4,4	3
UNIVERSIDADE PARANAENSE	PR	62	62	4,1	0,0	4,5	3

ISBN 978-85-459-0773-2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	57	57	4,6	0,2	4,8	4
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	68	67	4,3	0,0	4,8	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR	56	56	4,3	0,1	4,9	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	36	36	4,3	0,0	4,6	4
UNIVERSIDADE POSITIVO	PR	34	33	4,6	0,0	4,5	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PR	47	47	4,1	0,0	4,5	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PR	17	15	0,0	0,0	0,0	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	PR	3	2	4,0	0,0	0,0	5
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	PR	27	26	4,3	0,0	0,0	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	PR	48	48	4,0	0,0	0,0	3

*Fonte: Resultados do IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - Universidades.

CENTROS UNIVERSITÁRIOS

Tabela 3: IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - Centros Universitários

Nome da IES	UF da IES	Nr. de Cursos Avaliados no Triênio	Nr. de Cursos com CPC no Triênio	Conceito Médio do Mestrado	Conceito Médio do doutorado	IGC
CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	PR	16	16	0,0	0,0	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	PR	11	11	0,0	0,0	3
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	PR	17	16	0,0	0,0	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	**PR**	**38**	**38**	**4,0**	**0,0**	**4**
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	PR	14	14	4,0	0,0	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	PR	14	14	0,0	0,0	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	PR	9	9	4,5	0,0	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	PR	16	16	4,0	0,0	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO	PR	17	17	4,5	0,0	3

ISBN 978-85-459-0773-2

AUTÔNOMO DO BRASIL						

*Fonte: Resultados do IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - Centros Universitários.

Todos os resultados da avaliação realizados pelo SINAES devem ser analisados na sua totalidade, em conjunto, e não de forma separada, porque o resultado do estudante muitas vezes representa um indicador importante, por isso precisa ser visto em conjunto no curso, da oferta dada no seu desenvolvimento. (GRIBOSKY, 2014, p, 125.)

Sobre o Censo, temos que o seu levantamento é:

> Realizado diretamente pelo Inep, sendo que os dados apurados referem-se a número de matrículas e de concluintes, inscrições nos vestibulares, ingresso por curso e área de conhecimento, dados sobre os professores – por titulação e regime de trabalho e sobre os funcionários técnico-administrativos, entre outros. Anualmente, com os resultados do Censo, é publicada a Sinopse Estatística do Ensino Superior – Graduação. O instrumento de coleta do Censo 2000 passou por uma redefinição, adequando-se ao novo conceito de educação superior estabelecido pela LDB. O questionário foi ampliado, passando a abranger não só a graduação, mas também a pós-graduação. Todas as informações coletadas estarão vinculadas ao Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEd-Sup). (CASTRO, 2000, p.123)

Maria Helena Castro explica, que com a nova redefinição, adequando-se ao novo conceito de educação superior estabelecido pela LDB, o questionário do Censo foi ampliado, passando a abranger não só a graduação, mas também a pós-graduação. O Cadastro Nacional das IES é atualizado com informações do Censo do Ensino Superior, do Diário Oficial da União, do Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação. No momento encontra-se disponível o Censo de 2010 para consulta.

Claudia Gribosky, define que para os SINAES alguns dos seus objetivos é “melhorar a qualidade da educação superior e orientar a expansão da oferta. Isso deve estar presente em todo processo de avaliação”. (GRIBOSKY, 2014, p. 123)

Com isso, deixa evidente o quanto a avaliação no ensino superior é importante, levando em conta os pressupostos de qualidade no sistema nacional, proporcionando identificar o mérito e o valor nas áreas de ensino, em programas de pesquisas, extensão e gestão, promovendo a responsabilidade social da instituição.

4 AVALIAÇÃO E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE

A tutela dos direitos da personalidade é a salvaguarda da pessoa física, portanto tudo que se diz respeito a natureza humana agora faz parte dos objetos do direitos da personalidade, como o pensamento, social, filosófica, religiosa, política, sexual, de expressão, a vida e a liberdade, a proteção de dados pessoais, a integridade física e moral, a honra, a imagem, a vida privada, a privacidade, a intimidade, a intangibilidade da família, a auto- estima, a igualdade e a segurança. (BELTRÃO, 2006, p. 545-546)

Para o autor Adriano de Cupis explica que, os “direitos de personalidade são considerados direitos essenciais, identificam-se entre si, sem o qual não seria privado de todo e qualquer valor, perdendo o interesse no indivíduo, chegando até perder a sua existência”. (CUPIS, 2008, p. 17)

Caio Mário da Silva Pereira ressalta, que a personalidade do homem é uma faculdade, porém não individualmente, também é reconhecida aos entes morais que constituem um agrupamento de indivíduos ou que se associam para a conquista de um fim econômico ou social. (HEINZMANN, 2010, p. 217-234)

ISBN 978-85-459-0773-2

Cada instituição é única e tem sua identidade, ao avaliar, é necessário ter indicadores que permitem perceber a identidade da instituição, o SINAES tem usado como primeiro pressuposto de avaliação, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

Na mesma linha concorda Edson Nunes quando defende que:

> Supervisão é o mecanismo qual o Poder Público visa a garantir, via controle e fiscalização, o cumprimento de padrões oficialmente estipulados, cuja adequação é condição a manutenção de sua chancela oficial. Pelo ângulo do Direito Público se diz que a atividade de supervisão é manifestada pelo poder de polícia, já que é uma prerrogativa de direito público que permite a Administração Pública restringir liberdades e prioridade em favor do interesse coletivo. As dimensões de verificação e de controle são insuficientes para garantir a qualidade em IES ou Fomentar a sua melhoria permanente, tornando necessário que a regulação estabeleça uma interface com outro processo, mas propicio a construção da qualidade: a avaliação. É necessária a existência de avaliação continua que considere a totalidade das dimensões envolvidas nas IES, dos seus programas e cursos de formação, bem como das demais atividades por elas desenvolvidas. (NUNES, 2012, p. 421)

No quesito qualidade, existe também a qualidade do corpo docente (titulação), que é um fator fundamental, neste campo tem crescido o número de docentes com doutorado, em 2004, era 98 mil docentes com doutorado e em 2014 já foi para 1,37 milhões, outro crescimento é na área do mestrado, mais que o stricto sensu. (GRIBOSKY, 2014, p. 130.)

O modelo de avaliação brasileiro é o próprio Estado, sendo ela mesma a agência de avaliação:

> O conceito de avaliação deve fornecer a concepção formativa e emancipatória da própria instituição, para alimentar o processo de auto avaliação e para orientar os estudantes em relação às políticas de educação, como o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), por exemplo, pelo qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas a candidatos participantes do Enem. (GRIBOSKY, 2014, p. 133)

Edson Nunes, levanta a questão do amparo regulatório, precisa ser dinâmico, advindo das novas possibilidades dos indicadores preliminares de qualidade e adaptando-se a seus desafios e à realidade da educação brasileira, em especial a do ensino superior. (NUNES, 2012, 430)

Sobre a pessoa com deficiência no ensino, o Art. 58 e 59 da Lei 9394/96 trata da educação especial e define:

> Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
> Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
> [...]
> A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
> Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
> I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
> II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

ISBN 978-85-459-0773-2

> III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. [...] (BRASIL, 1996)

Todo esse direito/dever e necessidade, possui a pessoa com deficiência, a pessoa com transtornos globais do desenvolvimento e a que possui altas habilidades ou superdotação, para inserir-se, em uma Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada.

Sidney Madruga, traz no contexto da deficiência que,

> A igualdade de oportunidades pode ser definida como eliminação de impedimentos físicos, econômicos, sociais ou culturais que de alguma forma restrinjam ou excluam as pessoas com deficiência de sua plena participação e desenvolvimento na sociedade, mediante uma série de medidas inclusivas que englobam a acessibilidade universal; um sistema educacional especializado; condições de trabalho justas, favoráveis e de remuneração digna, programas e serviços de saúde adequados, dentre outras inseridas no processo de luta pela inclusão social desse coletivo. (MADRUGA, 2013, p.126.)

As pessoas com deficiência, tem as mesmas necessidades que as comuns (sem deficiência), precisam trabalhar e estudar... por isso, necessitam ser inseridas na sociedade e no processo da luta pela inclusão social, com medidas inclusivas e em um sistema educacional especializado, garantindo os direitos da personalidade da pessoa com deficiência.

4 CONCLUSÃO

Os resultados alcançados com o material coletado e as análises realizadas, possibilitou para a pessoa com deficiência analisar melhor de como é feito a Avaliação do Ensino e a sua qualidade. A educação é um direito social que visa resguardar a dignidade da pessoa, e no instituto da dignidade insere-se o direito da personalidade, que são intransmissíveis, indisponíveis e irrenunciáveis

Consequentemente com a necessidade de análises mais sofisticadas na qualidade da avaliação do ensino superior, os instrumentos e as práticas de medidas e meras constatações utilizadas na avaliação, propicia reflexões, para tomada de decisões e de ações de melhoramento.

A avaliação contínua é necessária, envolvendo todas as dimensões da IES, dos seus programas e cursos de formação, bem como das demais atividades por elas desenvolvidas, sendo o mecanismo qual o Poder Público visa a garantir, via controle e fiscalização, o cumprimento de padrões de qualidade estipulados.

Espera-se também, colaborar com a instituição, para que seus alunos possam ter o conhecimento do porquê “avaliar e ser avaliado”

REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Silvio Romero. **Direitos da personalidade: de acordo com o novo código civil**. São Paulo: atlas jurídico, 2005. 153 p. e. Ferdinandi, Cláudio. Revista Jurídica Cesumar, v. 6, n. 1, p. 545-546, 2006.

BRASIL – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Internacionais Anísio Teixeira (INEP). **Indicadores de Qualidade.** [online]. Página atualizada em: 20 outubro 2015. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/indicadores-de-qualidade. Acesso em: 26.02.2017.

ISBN 978-85-459-0773-2

BRASIL – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Internacionais Anísio Teixeira (INEP). Indicadores de Qualidade. [online]. **Conceito Enade**. Página atualizada em: 20 outubro 2015. Disponível em:download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/planilhas/2014/conceito_enade_2014.xlsx. Acesso em: 26.02.2017.

BRASIL – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Internacionais Anísio Teixeira (INEP). Indicadores de Qualidade. **Conceito Preliminar de Curso (CPC).** [online]. Página atualizada em: 20 outubro 2015. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc-. Acesso em: 26.02.2017.Para um entendimento detalhado de como o cálculo do CPC é feito, consulte a Nota Técnica ou Metodológica referente ao ano desejado. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/documentos-e-legislacao12.

BRASIL – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Internacionais Anísio Teixeira (INEP). Indicadores de Qualidade**. IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição**. [online]. Página atualizada em: 20 outubro 2015. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/indice-geral-de-cursos-igc- Acesso em: 26.02.2017. Para um entendimento detalhado de como o cálculo do IGC é feito, consulte a Nota Técnica ou Metodológica referente ao ano desejado. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/documentos-e-legislacao12.

BRASIL - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**, (Lei nº 9.394/96). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acessado: 25.06.16.

BRASIL - **Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC.** Sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. Disponível em: http://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria_Normativa_40-2007_-_republicada.pdf. Acesso em: 26.02.2017.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. **Sistemas nacionais de avaliação e de informações educacionais.** SÃO PAULO EM PERSPECTIVA, 14(1) 2000. p. 123.

CUPIS, Adriano de. **Os Diretos da Personalidade**. 2ª Ed. Quorum. São Paulo. 2008. p. 17.

FERREIRA, Gláucia Cristina. **A Pessoa com Deficiência e a Política de Inclusão na Educação Superior Brasileira.** Dissertação de Mestrado, pelo Programa de Mestrado Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. 2017, p. 10.

GRIBOSKY, Claudia Maffini. **Competitividade e mudanças no DNA Institucional**: construindo a educação superior do futuro. Organização por: REIS, Fabio Garcia. Ed.de Cultura. São Paulo, 2014. p, 123; 125; 130; 133.

HEINZMANN, Clara. Fachin, Zulmar. Os Direitos da Personalidade como Direitos Subjetivos Públicos. Revista Jurídica Cesumar - Mestrado, v. 10, n. 1, p. 217-234, jan./jun. 2010.

ISBN 978-85-459-0773-2

NUNES, Edson de Oliveira. **Educação Superior no Brasil**: estudos, debates, controvérsias. Com equipe e colaboradores do Observatório Universitário. Ed. Garamond. 2012. Rio de Janeiro. p. 396; 405; 407; 421; 430.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos**: ótica da diferença e ações afirmativas. São Paulo-SP. Ed. Saraiva, 2013. p.126.

MENEGHEL, Stela M. ROBL, Fabiane. SILVA, Tattiana T. Freitas da. **A relação entre avaliação e regulação na Educação Superior**: elementos para o debate. Educar, Curitiba, n. 28, p. 89-106, 2006. Editora UFPR. p. 09.

MORAES, Dislane Zerbinatti. GALLEGO, Rita de Cassia. SILVA, Vivian Batista da. **Desafios da Avaliação no Ensino Superior**: um exame dos discursos presentes em periódicos educacionais brasileiros (2000−2010). ATAS do VI Encontro do CIED. I Encontro Internacional em Estudos Educacionais. Avaliação: Desafios e Riscos. 2010. p. 292.

SIMONS, Helen. **Avaliação e reforma das escolas**. In: ESTRELA, A.; NÓVOA, A. (Org.). Avaliações em educação: novas perspectivas. Porto: Porto, 1993, p. 158.

SOBRINHO, José Dias. **Acreditação da educação superior**. Portal do MEC – Ministério da Educação. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download &alias =4332-conae1-08042010&Itemid=30192. Acesso em: 26.02.2017.

SOBRINHO, José Dias. **Avaliação educativa**: produção de sentidos com valor de formação. Revista: Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 1, p. 193-207, mar. 2008. pág.05.